



EMENDA Nº. 027 / 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

ASSUNTO: Destinação de Subvenção Social.

BENEFICIÁRIO: Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP. CNPJ Nº 00.786.867/0001-14.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 08/12/2023
Quilome - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da Instituição Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP. CNPJ Nº 00.786.867/0001-14, a ser incluída em elemento de Despesa do Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

Submeto à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a inclusão, no Elemento da Despesa de Subvenção Social, dos termos que se seguem:

Art. 1º - Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em benefício da instituição **Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.786.867/0001-14, a título de **SUBVENÇÃO SOCIAL**, a ser incluída como elemento de Despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, AÇÃO 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim, na forma a seguir:

DESPESA	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Beneficiário	Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP. CNPJ Nº: 00.786.867/0001-14
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 2º - O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, em benefício do **Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP**, CNPJ nº 00.786.867/0001-14, discriminado no Artigo 1º desta Emenda, será incluído no elemento de Despesa específico para este fim, através da rubrica na forma abaixo descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.001 - GABINETE CIVIL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002 - ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Ação	2803 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Grupo de Despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

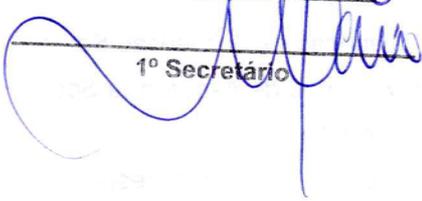
Data: 14 / 12 / 2023


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21 / 12 / 2023


1º Secretário



Art. 3º - A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2024), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Lindovaildo Soares de Azevedo
(VAVÁ AZEVEDO)
Vereador Autor





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Venho apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), destinando recursos financeiros, a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, em benefício da instituição **Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires – CASEMP**, a serem incluídos no elemento DESPESA da AÇÃO 2803 – *Subvenções Sociais*, prevista na *Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL*, em Anexo à referida propositura legislativa.

Entendendo a necessidade de disponibilizar recursos para esta instituição, com sede em nosso Município, e reconhecida como de **utilidade pública**, por prestar tão relevantes serviços sociais para nossos munícipes, agora, sendo o momento de planejar a execução financeira-orçamentária de nossa cidade, sentimos que é também a ocasião de demonstrar nossos reconhecimentos, fazendo a nossa parte, lembrando de encaminhar, como contribuição do nosso Mandato, os respectivos recursos, sob forma de Subvenções, para auxiliar na continuidade desse belo trabalho que o CASEMP, junto à Assembleia de Deus em Parnamirim (ADPAR), já executam em Parnamirim/RN.

Sabemos que o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** é simbólico, e não é de todo suficiente para subsidiar todas as necessidades que a instituição merece e precisa. Contudo, dentro de nossas limitações, prerrogativas e competências, destinamos esse valor, como uma forma de incentivar a continuidade dos trabalhos, e também como demonstração de compromisso de ir em busca de mais articulações políticas para subsidiar novos recursos, beneficiando, de fato e de direito, o trabalho social ali desempenhado.

Desta feita, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aproveem a referida Emenda Aditiva. Ela representa uma contribuição do nosso Mandato à instituição – em prol da causa das Igrejas e do trabalho social desenvolvido pela comunidade cristã da Assembleia de Deus à população parnamirinese. Essas são, pois, as razões que justificam a presente propositura.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração. Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

08/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lindovaildo Soares de Azevedo
(VAVÁ AZEVEDO)
Vereador Autor

